

EXCELENTÍSSIMO SR. MÁRCIO FORTUNATO M. D. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR.

CÂMARA MUN. DE NOVA LONDRINA

PROTOCOLO
N.º 348 Hora: 16:56

03 JUL. 2017

REQUERIMENTO No 27 /2017.

Assinatura.

IVÃ DUARTE AUGUSTO, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido respeito e acatamento a Vossa Excelência, REQUERER, depois de ouvido o Plenário na forma Regimental, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal de Nova Londrina, Excelentíssimo Senhor Otávio Henrique Grendene Bono, nos seguintes termos:

O estudo junto DER para a viabilização e implantação de um redutor de velocidade eletrônico, na BR 376 perímetro urbano, entre o novo Portal de entrada da cidade de Nova Londrina e a Rua Sebastião de Moraes, por ser medida de interesse público.

Justificação

Após a reestruturação realizada na Rua São Cristovão, com a construção de uma pista de caminhada, colocação de iluminação pública e jardinagem, deixando a entrada da nossa cidade muito mais bonita, verificamos que um grande fluxo de pessoas utilizam a pista para fazerem caminhada e praticarem exercícios físicos, isso mais constante após as 18:00 horas, o que é de se parabenizar àqueles que projetaram e tiveram a excelente idéia de realizar referida obra.

Ocorre que com o aumento de pessoas transitando entre o horário das 18:00 horas às 20:00 horas, e a proximidade com a BR 376, que fica ao lado, onde sabemos que existe um grande fluxo de veículos, os quais não respeitam o limite de velocidade, verificamos a necessidade para se evitar maiores transtornos ou algum acidente de grande vulto, a necessidade de um redutor de velocidade, de preferência eletrônico com sensores de fotos para induzir os motoristas que por ali trafegam, a transitarem em velocidade adequada, e se evitar futuras tragédias naquela localidade.

A razão de se requerer o redutor com foto sensores, é de que aos que não respeitam o limite de velocidade, possam ser multado, forma mais dura de se educar condutores de veículos imprudentes e negligentes, que só respeitam normas quando sob eles possa ser eventualmente aplicado alguma sanção pecuniária, ou perda de direito como a habilitação para direção de veículo.

O requerimento se dá em razão do perigo eminente das pessoas que diariamente utilizam aquele espaço para lazer, caminhada e exercícios físicos, os quais correm constantemente perigo de sofrerem algum trauma, ante a possibilidade de algum veículo que trafega na BR 376, normalmente em alta velocidade, vir a desgovernar-se e atingir pessoas que ali se encontram, e também por ser medida de interesse público.

Nova Londrina, 03 de julho de 2017.


IVA DUARTE AUGUSTO
VEREADOR

SESSÃO EM: 07, 08, 2017
07 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS
.....
Votação